MANUAL DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

HS WEALTH CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Entidade Regulada:	HS WEALTH LTDA (CNPJ nº 33.046.828/0001-30)
Registro CVM:	Ato Declaratório CVM nº 19.552, de 10 de fevereiro de 2022
Base Normativa Principal:	Resolução CVM nº 19/2021, Resolução CVM nº 30/2021 e Resolução CVM nº 50/2021
Diretoria de Compliance / PLDFT:	Ana Luiza Doering
Diretoria de Consultoria / Suitability:	Ricardo Hoffmann
Periodicidade de Revisão:	Anual (Revisão Bienal para Matriz de Produtos - Art. 9º, II, RCVM 30)

1. OBJETIVO, APLICABILIDADE E ESTRUTURA DE COMPLIANCE

O presente Manual de Compliance e Controles Internos tem por escopo formalizar as diretrizes, princípios, procedimentos e arquitetura de governança corporativa adotados pela HS WEALTH LTDA ("Consultoria de Valores Mobiliários"). O termo Compliance traduz o compromisso indeclinável de agir em estrita conformidade ("to comply") com os diplomas legais vigentes, a regulamentação emanada da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN), do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e as regras da autorregulação de mercado.

Abrangência Subjetiva: Aplicabilidade:

Este normativo aplica-se integralmente a todos os sócios-administradores, sócios de capital, diretores estatutários, colaboradores celetistas (CLT), estagiários, prestadores de serviços contratados sob regime de pessoa jurídica (MEI/PJ) e parceiros de negócios que venham a atuar, direta ou indiretamente, no ecossistema da Consultoria (doravante denominados em conjunto "Pessoas Vinculadas").

A adesão a este Manual é obrigatória e condicionante para o início e a manutenção de qualquer vínculo com a HS WEALTH, exigindo-se a assinatura formal do Termo de Adesão (Anexo I) no ato da contratação ou ingresso societário.

2. DIRETORIA DE COMPLIANCE E LINHAS DE DEFESA

2.1. Da Diretora de Compliance

A governança e a gestão dos controles internos da HS WEALTH estão estruturadas sob a responsabilidade estatutária da Diretora de Compliance, Sra. ANA LUIZA DOERING, devidamente nomeada perante a CVM na forma do Art. 4º, inciso III, da Resolução CVM nº 19/2021.

A Diretoria de Compliance é dotada de independência hierárquica e funcional, autonomia decisória e livre acesso a todas as dependências físicas, sistemas, arquivos, comunicações, registros operacionais e extratos de clientes, não estando subordinada a metas comerciais, faturamento da empresa ou decisões da área de consultoria de valores mobiliários.

Compete primordialmente à Diretora de Compliance:

- **i.** Implantar, monitorar e aprimorar continuamente a cultura de integridade e compliance em todos os níveis da empresa;
- **ii.** Garantir a estrita observância das normas legais e regulamentares emanadas da CVM, BACEN, SUSEP e COAF;
- **iii.** Supervisionar o processo de adequação de produtos e serviços ao perfil do cliente (Suitability), nos termos da Resolução CVM nº 30/2021;
- **iv.** Gerir e operacionalizar a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FTP), consoante a Resolução CVM nº 50/2021;
- **v.** Receber, analisar, investigar e deliberar sobre quaisquer situações reais ou potenciais de conflito de interesses;
- **vi.** Gerir o Canal de Denúncias, garantindo a proteção ao anonimato e a imunidade contra retaliações;
- **vii.** Elaborar e arquivar, até o último dia útil de abril de cada ano, o Relatório Anual de Controles Internos e Compliance exigido pelo Art. 18 da Resolução CVM nº 19/2021.

2.2. Da Estrutura de Três Linhas de Defesa

A mitigação de riscos operacionais, regulatórios e de imagem da HS WEALTH organiza-se no consagrado modelo de Linhas de Defesa:

- **1ª Linha (Operação e Negócios):** Integrada pelo Diretor de Consultoria (Ricardo Hoffmann), consultores associados e profissionais de atendimento. Cabe à primeira linha zelar pela diligência no onboarding do cliente, colher cadastros verdadeiros, aplicar o Suitability preliminar e assegurar que toda recomendação respeite as diretrizes técnicas fiduciárias.
- **2ª Linha (Controles Internos e Compliance):** Liderada pela Diretora de Compliance (Ana Luiza Doering). Atua na formulação de políticas, testes de conformidade, monitoramento de comunicações, due diligence de parceiros (KYP), monitoramento de PLD/FTP e supervisão do enquadramento regulatório.
- **3ª Linha (Auditoria Independente):** Auditoria interna periódica promovida pela administração e, quando julgado oportuno pela complexidade das operações, auditoria externa independente terceirizada para avaliação da robustez das práticas societárias.

3. POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO E AUDITORIA DE ANTECEDENTES (KYE)

A higidez e a reputação da Consultoria exigem criterioso processo de seleção de profissionais. Toda e qualquer admissão — seja de sócio, consultor MEI, colaborador CLT ou estagiário — observará o procedimento de Know Your Employee (KYE).

Checagem de Antecedentes (Background Check): Diligência Prévia:

Antes da formalização da contratação, a Diretoria de Compliance realizará diligências contemplando: (i) checagem de restrições creditícias junto a birôs oficiais (SPC/Serasa); (ii) emissão de certidões negativas cíveis, criminais e de falências junto à Justiça Estadual e Federal dos domicílios do candidato; (iii) checagem cadastral perante a CVM e ANBIMA para verificação de processos sancionadores ou suspensão de certificações; e (iv) pesquisa sobre enquadramento do candidato ou de seus familiares diretos na condição de Pessoa Exposta Politicamente (PEP).

Monitoramento Continuado: Auditoria Periódica de Antecedentes:

A Consultoria reserva-se o direito de renovar as consultas cadastrais e de antecedentes criminais das Pessoas Vinculadas semestral ou anualmente, assegurando que o padrão ético de admissão permaneça inalterado ao longo de todo o relacionamento contratual.

4. CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

4.1. Sigilo Profissional e Proteção de Dados

Todas as informações patrimoniais, balanços, extratos, posições em custódia e dados cadastrais dos clientes são protegidas por sigilo profissional e pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). É expressamente vedado divulgar, compartilhar ou reproduzir dados de investidores fora do estrito cumprimento do objeto do contrato de consultoria.

4.2. Dispositivos Autorizados, BYOD e Senhas Particulares

Os colaboradores utilizarão prioritariamente equipamentos fornecidos pela empresa ou dispositivos próprios (Bring Your Own Device - BYOD) devidamente cadastrados e autorizados pelo Compliance.

- **a.** Os computadores e notebooks funcionais deverão operar com antivírus atualizado e sistemas operacionais com patches de segurança vigentes;
- **b.** As senhas de acesso aos sistemas (CRM/Pipedrive, e-mails corporativos, plataformas de consolidação) são individuais, intransferíveis e secretas, sendo vedado o compartilhamento entre colegas ou anotação em locais públicos;
- **c.** É terminantemente proibido transferir arquivos com dados de clientes para pen-drives pessoais, discos rígidos externos ou nuvens particulares;
- **d.** Em caso de desligamento societário ou rescisão de contrato de prestação de serviços/estágio, a Pessoa Vinculada deverá comprovar a imediata e integral exclusão de quaisquer arquivos, planilhas ou dados da HS WEALTH de seus dispositivos particulares.

4.3. Propriedade Intelectual

Todas as carteiras teóricas, relatórios de análise, lâminas de recomendação, planilhas de consolidação, metodologias de valuation e conteúdos disponibilizados na plataforma de infoprodutos são de propriedade intelectual exclusiva da HS WEALTH, sendo vedada sua reprodução ou cessão a terceiros sem prévia autorização por escrito.

5. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA E VEDAÇÃO AO INSIDER TRADING

A atuação no mercado de valores mobiliários impõe rigor absoluto quanto ao tratamento de informações privilegiadas (Inside Information).

Definição: Conceito e Sigilo:

Considera-se informação privilegiada qualquer fato relevante referente a companhias abertas ou emissores de títulos que não tenha sido divulgado ao mercado e que seja capaz de influir de modo ponderável na cotação de valores mobiliários.

Condutas Ilícitas: Vedações Expressas:

- **i.** Insider Trading: A negociação de valores mobiliários valendo-se de informação privilegiada, para proveito próprio ou de terceiros;
- **ii.** Tipping (Dicas): A transmissão de informação privilegiada a qualquer terceiro, mesmo que informalmente;
- **iii.** Front Running: O ato de efetuar ordens pessoais antecipando-se à recomendação que será emitida para a base de clientes.

A violação destas regras sujeitará o infrator à imediata demissão ou exclusão societária por justa causa, sem prejuízo da formalização de notícia de crime perante a CVM e o Ministério Público Federal.

6. DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO, MÍDIAS SOCIAIS E MARKETING

6.1. Canais Oficiais Auditáveis

A comunicação entre consultores e clientes deve ocorrer exclusivamente por canais oficiais auditáveis: e-mails corporativos (@hswealth.com.br), linhas telefônicas da empresa, aplicativo oficial ou WhatsApp institucional. As interações e orientações escritas devem ser armazenadas de forma segura pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6.2. Uso Responsável de Mídias Sociais

Nas redes sociais pessoais (Instagram, LinkedIn, YouTube, X), as Pessoas Vinculadas que fizerem menção à sua atuação profissional deverão deixar explícito seu vínculo com a HS WEALTH e abster-se de:

- **i.** Divulgar rentabilidade passada ou projetada como garantia de resultados futuros;
- **ii.** Expor dados, imagens, conversas ou posições financeiras de clientes sem consentimento formal;
- **iii.** Emitir juízos pejorativos ou desrespeitosos sobre concorrentes, emissores ou autoridades reguladoras;
- **iv.** Publicar conteúdos em desacordo com as vedações do Art. 18 da Resolução CVM nº 19/2021.

Toda publicidade institucional ou campanha de marketing elaborada pela Consultoria deve passar pela prévia validação do Compliance antes de sua veiculação.

7. CHINESE WALL, SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E CONFLITOS DE INTERESSES

7.1. Barreiras de Informação (Chinese Wall)

A Consultoria mantém barreiras funcionais, físicas e lógicas (Chinese Wall) destinadas a impedir o fluxo desordenado de informações entre as áreas operacionais, garantindo que os dados da consultoria estejam segregados de eventuais atividades acessórias.

7.2. Segregação de Receitas: Valores Mobiliários vs. Receitas Paralelas (Corban/Seguros/Crédito)

Em rigoroso atendimento ao Art. 15, IV, da Resolução CVM nº 19/2021 e aos parâmetros de transparência da HS WEALTH, a remuneração das atividades da empresa estrutura-se em compartimentos plenamente segregados:

- **a. Valores Mobiliários (Consultoria CVM):** No aconselhamento sobre ativos sob regulação da CVM (Ações, Títulos Públicos, Fundos CVM, CDBs, Debêntures, CRIs, CRAs, FIIs), a Consultoria opera estritamente no modelo fee-based. É vedada a retenção de comissões ou taxas de distribuição. Todo e qualquer rebate pago por corretoras ou emissores será integralmente revertido ao investidor mediante abatimento na mensalidade ou estorno direto (Cashback).
- **b. Produtos Não Regulados pela CVM (Corban, Seguros, Câmbio e Crédito):** A HS WEALTH e seus sócios exercem paralelamente atividades como correspondente bancário (Corban), agenciamento de crédito, operações de câmbio, consórcios e corretagem de seguros/previdência privada. Tais instrumentos NÃO SÃO valores mobiliários e submetem-se à jurisdição do BACEN e da SUSEP. Sendo assim, a Consultoria aufere remuneração de comissionamento/corretagem direta sobre tais negócios, a qual é plenamente legítima e NÃO GERA direito a cashback aos clientes. A Consultoria compromete-se a dar prévia e transparente ciência ao cliente sobre a natureza dessa remuneração.
- **c. Educação Financeira e Plataforma Digital:** Os cursos, mentorias e e-books distribuídos via plataforma digital são faturados de forma autônoma sob regime de licenciamento de infoprodutos, sem qualquer subordinação à tomada de decisão de investimento pelo cliente.

7.3. Proibição da Prática de Soft Dollar e Recebimento de Presentes

A HS WEALTH não adota e repudia a prática de Soft Dollar. As Pessoas Vinculadas não poderão aceitar presentes, viagens, hospedagens ou benesses de emissores, corretoras ou terceiros que possam comprometer ou aparentar comprometer a independência de suas recomendações. Brindes institucionais de valor módico e sem caráter exclusivo poderão ser aceitos, desde que reportados ao Compliance.

8. POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD/FTP)

Em cumprimento à Resolução CVM nº 50/2021 e à Lei Federal nº 9.613/1998, a HS WEALTH implementa rigoroso programa de integridade voltado à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), adotando a Abordagem Baseada em Risco (ABR).

8.1. Diretrizes de KYC, KYP e Beneficiário Final (UBO)

- **i. KYC (Conheça seu Cliente):** Nenhum cliente iniciará relacionamento com a Consultoria sem o preenchimento da Ficha Cadastral contendo qualificação completa, domicílio e declaração de renda e patrimônio;
- **ii. Beneficiário Final (PJ):** No caso de Pessoas Jurídicas, é obrigatória a obtenção do Contrato Social consolidado, certidão simplificada da Junta Comercial e a identificação formal da cadeia corporativa até o nível dos Beneficiários Finais (UBO - pessoas físicas detentoras de mais de 25% do capital ou com controle decisório efetivo);
- **iii. KYP (Conheça seu Parceiro):** Prestadores de serviços essenciais e sistemas de tecnologia passarão por background check reputacional;
- **iv. Tratamento de PEP:** A Ficha Cadastral exigirá a declaração expressa do cliente sobre sua condição de Pessoa Exposta Politicamente (PEP), familiar ou estreito colaborador. A condição de PEP impõe diligência reforçada e monitoramento contínuo durante o relacionamento e pelos 5 (cinco) anos subsequentes à perda do cargo público.

8.2. Monitoramento de Sinais de Alerta e Atipicidades

Constituem operações atípicas passíveis de investigação interna:

- **a.** Movimentações e propostas em valores incompatíveis com o patrimônio, faturamento ou ocupação profissional declarada;
- **b.** Tentativas de liquidação de aportes ou pagamento de honorários em espécie (dinheiro físico), prática expressamente vedada pela Consultoria;
- **c.** Operações com pessoas sediadas em jurisdições de alto risco ou não cooperantes listadas pelo GAFI/FATF;
- **d.** Tentativas de burla à identificação dos beneficiários finais ou recusa injustificada em fornecer documentos de atualização cadastral;
- **e.** Transferências privadas ou instruções de liquidação em favor de terceiros sem respaldo contratual ou econômico.

8.3. Procedimento de Análise de Suspeitas (Prazo de 45 Dias) e Reportes ao COAF

Identificada qualquer atipicidade, a Diretoria de Compliance instaurará dossiê formal de averiguação:

- **Prazo de Análise:** O processo de análise não excederá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da detecção do sinal de alerta, sendo devidamente documentado em prontuário restrito;
- **Comunicação Positiva:** Concluindo-se pela fundamentada suspeição de crime, a comunicação será realizada ao COAF no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término da análise (ou até o dia útil seguinte), em estrito sigilo, sem ciência aos envolvidos;
- **Comunicação de Não Ocorrência (Anual):** Caso a Consultoria não identifique qualquer operação suspeita ao longo do ano civil, a Diretora de Compliance emitirá e protocolará a Comunicação de Não Ocorrência (Declaração Negativa) no portal do SISCOAF obrigatoriamente até o último dia do mês de JANEIRO do exercício seguinte.

9. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

A HS WEALTH pauta suas atividades pela estrita observância da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013), do Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e demais tratados internacionais. É terminantemente proibido às Pessoas Vinculadas prometer, oferecer ou conceder vantagem indevida a qualquer agente público, direta ou indiretamente, para influenciar atos oficiais ou obter benefícios para a Consultoria.

Interações com agentes públicos deverão ocorrer por e-mails institucionais oficiais, sendo expressamente vetada a condução de agendas públicas através de mensagens privadas ou reuniões sem ata formalizada.

10. PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A Consultoria promoverá anualmente programa de treinamento e reciclagem para todos os colaboradores, com foco em: (i) Regulação CVM (Resoluções nº 19, 30 e 50); (ii) Prevenção à Lavagem de Dinheiro e identificação de sinais de alerta; (iii) Segurança da Informação e LGPD; e (iv) Padrões Éticos de Aconselhamento Fiduciário.

A participação nas sessões de reciclagem é obrigatória e condicionará a manutenção da habilitação interna dos consultores associados.

11. CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E SANÇÕES

11.1. Canal de Denúncias e Garantia de Não Retaliação

A HS WEALTH mantém canal exclusivo de denúncias disponível no endereço eletrônico contato@hswealth.com.br (ou formulário específico disponibilizado na intranet/site). É assegurado o anonimato absoluto do denunciante e vedada qualquer forma de represália ou perseguição contra manifestações de boa-fé.

11.2. Rito de Apuração e Ampla Defesa

Toda denúncia ou desvio de conduta identificado será autuado pela Diretoria de Compliance. O investigado receberá notificação formal contendo o teor da infração imputada e prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita. Finalizada a instrução, a Diretoria de Compliance emitirá relatório conclusivo determinando o arquivamento ou a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Quadro de Sanções Disciplinares

Observada a gravidade da falta e o princípio da proporcionalidade, aplicam-se as seguintes medidas:

- **a. Advertência Verbal ou Escrita:** Para desvios operacionais primários sem dolo ou prejuízo;
- **b. Suspensão Funcional:** Com interrupção temporária do acesso a sistemas e atendimentos a clientes;
- **c. Rescisão Imediata de Contrato de Prestação de Serviços:** Aplicável a consultores parceiros e prestadores de serviços terceirizados PJ;
- **d. Demissão por Justa Causa:** Aplicável a colaboradores CLT, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos;
- **e. Exclusão de Sócio da Sociedade:** Nos termos da legislação societária, para infrações graves praticadas por membros do quadro societário;
- **f. Notícia de Crime e Comunicação Regulatória:** Comunicação formal à CVM, ANBIMA e órgãos de persecução penal nos casos de cometimento de ilícitos regulatórios ou criminais.

12. GESTÃO DE ARQUIVOS, HISTÓRICO DE REVISÃO E APROVAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 16 da Resolução CVM nº 19/2021, todos os manuais, termos de adesão, fichas cadastrais, contratos e relatórios anuais deverão ser mantidos em arquivo eletrônico íntegro pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do encerramento da relação contratual.

12.1. Histórico de Versões

Versão	Data	Responsável Técnico	Descrição da Alteração
1.0	04/01/2022	Ana Luiza Doering	Elaboração e aprovação inicial do Manual de Compliance sob ICVM 19.
2.0	20/10/2026	Ana Luiza Doering	Revisão geral estruturante: incorporação das RCVM nº 19, 30 e 50, Linhas de Defesa, ABR/PLD, SISCOAF, blindagem Corban/Seguros e integração com CRM.

Rio do Sul/SC, 21 de Outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LUIZA DOERING
Data: 21/10/2026 14:03:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA LUIZA DOERING
Diretora de Compliance e PLDFT

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFFMANN
Data: 21/10/2026 13:59:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO HOFFMANN
Diretor de Consultoria e Suitability

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO MANUAL DE COMPLIANCE

HS WEALTH CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Pelo presente instrumento, eu, [NOME DO COLABORADOR/SÓCIO/MEI], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG], inscrito(a) no CPF/ME sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], na qualidade de [Sócio / Consultor de Investimentos / Prestador de Serviços / Estagiário] da HS WEALTH LTDA, declaro para os devidos fins de direito que:

- **1.** Recebi, li, compreendi integralmente e tenho em meu poder cópia fiel do Manual de Compliance e Controles Internos da HS WEALTH LTDA, obrigando-me a pautar minha conduta profissional em estrita consonância com seus preceitos;
- **2.** Tenho ciência de que a HS WEALTH é uma entidade regulada perante a CVM e o BACEN, sendo meu dever zelar pela confidencialidade absoluta das informações cadastrais e financeiras dos clientes, nos moldes da LGPD;
- **3.** Comprometo-me a comunicar imediatamente à Diretoria de Compliance qualquer fato ou ato praticado por mim ou por terceiros que possa caracterizar violação ética, uso indevido de informação privilegiada ou conflito de interesses;
- **4.** Reconheço que as recomendações em Valores Mobiliários regem-se pela modalidade fee-based independente, sendo vedado reter rebates de produtos CVM, bem como compreendo a segregação das receitas decorrentes de intermediação de crédito (Corban), câmbio e seguros;
- **5.** Estou ciente de que o descumprimento das regras deste Manual constituirá falta funcional grave, ensejando a aplicação de penalidades disciplinares cabíveis (incluindo rescisão motivada de contrato, exclusão societária ou demissão por justa causa), sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

Conflitos Preexistentes: Declaração de Situações Existentes de Potencial Conflito:

Abaixo, informo, somente se houver, as situações hoje existentes das quais participo (participações societárias em outras empresas, prestação de serviços a terceiros ou vínculos de parentesco) que possam gerar eventual conflito com minhas atribuições na HS WEALTH:

[ ] Não possuo qualquer situação preexistente geradora de conflito de interesses.

[ ] Possuo a seguinte situação a declarar:

_____

_____

_____

Rio do Sul/SC, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Aderente

Nome Completo: [NOME DO ADERENTE]

CPF: [CPF DO ADERENTE]

ANEXO II
SOLICITAÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE EXTERNA

HS WEALTH CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Conforme preconizado na Seção de Conflitos de Interesses deste Manual, toda Pessoa Vinculada à HS WEALTH que pretenda desempenhar qualquer atividade profissional externa (participação societária, diretoria, consultoria externa ou conselho) deverá submeter previamente esta solicitação ao crivo da Diretoria de Compliance.

1. Razão Social e CNPJ da Instituição na qual será exercida a atividade externa:

_____
_____

2. Qual será a função ou cargo desempenhado?
[ ] Sócio / Acionista [ ] Diretor / Administrador [ ] Consultor / Prestador [ ] Outro: _____

3. Descreva sucintamente as atribuições e responsabilidades envolvidas:

_____
_____

4. Estimativa de dedicação horária semanal requerida: [ ] horas.

5. Haverá recebimento de remuneração, pró-labore ou distribuição de lucros?
[ ] Sim [ ] Não

6. Declaração do Solicitante:

Declaro sob as penas da lei e das normas internas que a atividade externa descrita não concorre diretamente com a HS WEALTH LTDA, não utiliza recursos, tempo ou infraestrutura da Consultoria, não se vale de informações privilegiadas ou confidenciais e não acarreta prejuízo à independência e à qualidade dos serviços por mim prestados.

Rio do Sul/SC, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Solicitante / Colaborador

PARECER CONCLUSIVO DA DIRETORIA DE COMPLIANCE:
[ ] APROVADO sem ressalvas.
[ ] APROVADO com as seguintes condicionantes: _____
[ ] REPROVADO por gerar potencial e insanável conflito de interesses fiduciários.

ANA LUIZA DOERING - Diretora de Compliance
HS WEALTH LTDA